

ERRATA

REF.: Processo Licitatório n. 003/2025.

Dispensa de Licitação – FME n. 002/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico, o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.

O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação a tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro material, no número do Contrato Administrativo.

A escrita errônea – erro material do número do Contrato Administrativo, Publicação nos Átrios do Município – Porta da Transparência; Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 13.02.2025. Edição 3782 – (Fl. 395).

Alteração do número do Contrato Administrativo ocorrerá: Preâmbulo do Contrato Administrativo (Fl. 369); Extrato do Contrato (Fl. 386); Certidão (Fl. 388); Ordem de Execução de Serviços (Fl. 389).

ONDE CONSTOU:

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 002/2025.

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 003/2025.

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FME nº 003/2025**, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Assim, por se tratar de um erro material, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o



erro apontado.

Esta errata integra o respectivo processo de Dispensa de Licitação - FME n. 003/2025, para o objeto acima descrito, para todos os efeitos legais, sendo publicado da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de setembro de 2025.



JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.



MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS, Secretário Municipal de Administração do Município de Brejão, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

CERFITICA

Para os fins que, foi registrado, publicado e fixado no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO** e em lugares públicos de grande circulação pelo fato da inexistência de imprensa oficial, nos termos do Art. 87, c/c Parágrafo Único do Art. 93, Capítulo II, Seções I e V, da Lei Orgânica do Município de Brejão/PE, e Art. 97, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado de Pernambuco, a **PUBLICAÇÃO DA ERRTA DO PROCESSO nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – FME nº 002/2025**, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE. O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Secretaria Municipal de Administração
Brejão/PE, em 03 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
ERRATA



REF.: **Processo Licitatório n. 003/2025.**
Dispensa de Licitação – FME n. 002/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico, o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.

O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação a tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro material, no número do Contrato Administrativo.

A escrita errônea – erro material do número do Contrato Administrativo, Publicação nos Átrios do Município – Porta da Transparência; Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 13.02.2025. Edição 3782 – (Fl. 395).

Alteração do número do Contrato Administrativo ocorrerá: Preâmbulo do Contrato Administrativo (Fl. 369); Extrato do Contrato (Fl. 386); Certidão (Fl. 388); Ordem de Execução de Serviços (Fl. 389).

ONDE CONSTOU:

REF.: **CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 002/2025.**

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

REF.: **CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 003/2025.**

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FME nº 003/2025**, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Assim, por se tratar de um erro material, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o erro apontado.

Esta errata integra o respectivo processo de Dispensa de Licitação - FME n. 003/2025, para o objeto acima descrito, para todos os efeitos legais, sendo publicado da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de setembro de 2025.



JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:9AFF9B3B



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/09/2025. Edição 3921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

